



**DECRETO Nº 95 DE 27 DE MAIO DE 2015.**

**ALTERA PARCIALMENTE A  
REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO  
DECRETO Nº 091/2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar parcialmente o Anexo Único do Decreto nº 091/2015, publicado em 27 de maio de 2015, na página 02 e 03 do Diário Oficial do Município, que onde se lê:

<b>Secretaria</b>	<b>Sigla da Secretaria</b>	<b>Quantitativo de estagiários</b>
Gabinete do Prefeito	GP	05
Secretaria Municipal de Educação	SEME	240

Leia-se:

<b>Secretaria</b>	<b>Sigla da Secretaria</b>	<b>Quantitativo de estagiários</b>
Gabinete do Prefeito	GP	08
Secretaria Municipal de Educação	SEME	243

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, Permanecendo inalterados os demais quantitativos previstos no Decreto nº 091/2015.

Cariacica – ES, 27 de maio de 2015.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 28 de maio de 2015.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DESTA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Cariacica, CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal que considera a alimentação como direito social, bem como por ser essencial na consolidação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA) e do Marco Legal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e da Lei Complementar nº 609/11, do Estado do Espírito Santo; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.248 de 21 de Julho de 2014, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSAN, de Cariacica- ES.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composto pelos seguintes membros, conforme § 2º do Art. 13 da Lei Municipal, conforme segue:

I - Secretaria Agricultura, Pesca e Economia Solidária - SEMAPES

Titular Antônio Carlos Cesquim Diniz

II - Secretaria Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular Priscila dos Reis Vasconcelos

III - Secretaria Educação - SEME  
Titular Beatriz de Oliveira Andrade

IV - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC

Titular Cláudio Denicoli dos Santos

V - Secretaria de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN

Titular Mary Lucy Gomes de Souza (Interina)

VI - Secretaria Saúde - SEMUS

Titular Marcelo de Oliveira Machado.

Art. 3º- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentar o referido Plano ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Ficam nomeados para um mandato com duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 4º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância municipal de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão municipal que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo único: No ato da realização da primeira reunião ordinária este comitê será indicado seu presidente.

Art. 5º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

Parágrafo único: O Comitê devidamente constituído terá prazo de 30 dias para elaborar seu regimento interno, que será devidamente publicado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de maio de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 95 DE 27 DE MAIO DE 2015.**

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 091/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar parcialmente o Anexo Único do Decreto nº 091/2015, publicado em 27 de maio de 2015, na página 02 e 03 do Diário Oficial do Município, que onde se lê:

Secretaria	Sigla da Secretaria	Quantitativo de estagiários
Gabinete do Prefeito	GP	05
Secretaria Municipal de Educação	SEME	240

Leia-se:

Secretaria	Sigla da Secretaria	Quantitativo de estagiários
Gabinete do Prefeito	GP	08
Secretaria Municipal de Educação	SEME	243

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, Permanecendo inalterados os demais quantitativos previstos no Decreto nº 091/2015.

Cariacica – ES, 27 de maio de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 239 DE 26 DE MAIO DE 2015.**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e Lei Complementar nº 025/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Mudança de Nível aos servidores estatutários, da Secretaria Municipal de Educação relacionados abaixo: